

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**“Dispõe sobre a Execução de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico terapêutico nas áreas de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular e Cardiologia Intervencionista, podendo abranger áreas de Alta Complexidade que compreendem a Terapêutica Cardiológica”.**

**Velomar Gonçalves Rios**, na condição de Secretário Municipal de Saúde de Catalão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o interesse público e a necessidade da execução de procedimentos de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico terapêutico nas áreas de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular e Cardiologia Intervencionista, podendo abranger áreas de Alta Complexidade que compreendem a Terapêutica Cardiológica.

Considerando a Portaria nº 2536/2016 do Ministério da Saúde;

Considerando que a empresa **HOSPITAL NASR FAIAD EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.256/0001-63, com sede à Rua Dr. Willian Faiad, nº 15, centro, na cidade de Catalão (GO), CEP 75701-220, possui exclusividade na prestação dos serviços em questão;

Considerando que o fundamento legal para a contratação se dá nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”*  
(...)

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 196 a 200 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando que a referida contratação visa atender às necessidades essenciais do Município de Catalão e garantir o direito a saúde dos cidadãos;

Considerando que os serviços a serem disponibilizados são essenciais e estão diretamente vinculados à continuidade da prestação de serviços públicos, sendo um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

Nestes termos e considerando que a contratação da empresa **HOSPITAL NASR FAIAD EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

01.321.256/0001-63, é essencial e diretamente vinculada à continuidade da prestação dos serviços públicos, este Órgão propõe sua contratação para, atendendo as disposições contidas no Termo de Referência, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica autorizada a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **HOSPITAL NASR FAIAD EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.256/0001-63, visando à execução de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico terapêutico nas áreas de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular e Cardiologia Intervencionista, podendo abranger áreas de Alta Complexidade que compreendem a Terapêutica Cardiológica, tudo nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações, artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 2º - A prestação de serviços especificados nos autos, se dará pelo valor mensal de até R\$ 284.825,17 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total de até R\$ 3.417.902,04 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e dois reais e quatro centavos).

Art. 3º - Assim, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente contratação por inexigibilidade de licitação para fins e contratação da empresa mencionada.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

CATALÃO (GO), 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE